

Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder gozo de férias aos servidores, desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, referente a fevereiro/2024, constantes do anexo único desta.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 22 de janeiro de 2024.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC  
(assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Anexo Único da Portaria nº 006/2024**

Nome	Cargo Comissionado	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
ANALIA SOARES DINIZ RODIO	ASSISTENTE I	105	2023/2024	06/02/2024 – 15/02/2024
GLEDSON EDUARDO MESSIAS DE SOUSA	SUPERINTENDENTE	79798	2023/2024	19/02/2024 – 28/02/2024
SEDIMA VIANA	ASSESSOR TÉCNICO V	79556	2023/2024	05/02/2024 – 14/02/2024
WALNEY LUCAS PARRERA SOBRINHO	ASSESSOR III	2199	2022/2023	05/02/2024 – 05/03/2024
WINDER LOUZA NUNES	ASSISTENTE III	79304	2022/2023	01/02/2024 – 20/02/2024

Nome	Cargo Efetivo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período
CLEOMIR MENDES PEIXOTO FILHO	GO-FET/NF-AUX. SERVIÇOS GERAIS	2246	2015/2016	01/02/2024 – 20/02/2024
RUBEN DA SILVA SOBRINHO	GO-FET/NF-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2257	2004/2005	05/02/2024 – 24/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA/PRESI Nº 007/2024**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar as servidoras Eliz Regina Nascimento Araújo - Assistente Setorial e Janayna Furtado Melo, Assistente I, para fiscalizar o chamamento público para permissão de uso transitório de espaço público para atender ao Carnaval de Boa Vista 2024, conforme Processo nº 0017/2024.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 22 de janeiro de 2024.

José Diego da Silva  
Presidente da FETEC  
(assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 002/2024**

(CARNAVAL 2024).

**PREÂMBULO**

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto Municipal nº 169/P de 23 Janeiro de 2023, publicada no D.O.M nº 5792 do dia 24 de

Janeiro 2023; com fundamento na Lei Nacional nº 14.133 de 2021 e nos Decretos Municipais nº 143/E e 065/E que versam sobre as diretrizes desta Fundação, a qual se aplicam todos os artigos que couberem; torna público o presente Edital para pessoas Jurídicas e Físicas interessadas em se inscrever para exploração de comércio no evento Carnaval 2024, de acordo com as especificações deste Edital; a autorização é temporária, onerosa e em espaço delimitados pela FETEC. A autorização se dará por sorteios dos inscritos.

O presente Edital e seus anexos podem ser obtidos no Diário Oficial do Município e no site <https://boavista.rr.gov.br/cultura>, na aba "Carnaval 2024", para maiores informações na FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC / Superintendência de Cultura - SUPEC, situado na Av. Presidente Castelo Branco, s/nº, no Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro: Av. Presidente Castelo Branco, s/nº, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69303460, em horário de expediente, ou por meio do telefone 3621-6016.

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto a Autorização de atividade de comércio de ambulantes, por meio de Inscrição e Sorteio, no Carnaval de Boa Vista 2024, que ocorrerá em 06 (seis) pontos da cidade de Boa Vista, no período de 10 à 13 de fevereiro 2024.

1.2. Dos espaços oferecidos, quantidade de vagas e locais:

ZONA NORTE-COMPLEXO AYRTON SENNA - PRAÇA DE EVENTOS FÁBIO PARACAT Av. Ene Garcez, trecho que compreende entre as Avenidas Terêncio Lima e a Avenida Forte São Joaquim	
MODALIDADES	QUANT.
Espaço para Barraca Secundária para venda de comidas em geral, bebidas não alcoólicas, máquinas (comidas típicas, Churros, Sorvetes, Crepes, Pizzas e etc.) em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimento, sendo obrigatório o uso de TENDA BRANCA, no mesmo tamanho do espaço, com central para ligação elétrica externa (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	70
Espaços para comercialização de Produtos Artesanais em área única, com espaço físico no tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimento), com instalação elétrica interna. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	05
Espaços destinados a Food Truck para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, no tamanho de 3 três metros de largura por 4 metros de comprimento, em área única com instalação elétrica externa. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	05
Espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet para comercialização de Lanches rápidos, Bebidas e afins, com espaço físico que não ultrapasse 2 metros de largura por 3 metros de comprimento, em área única com central para ligação elétrica externa. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	05
Espaços destinados a Brinquedos Infláveis de até 4 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único com central para ligação elétrica externa, (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	10
Espaços destinados a Cama Elástica com até 5 metros de largura x 5 metros de comprimento, em espaço único sem central para instalação elétrica externa.	10
Credenciais Rotativas destinados a Carrinho de Pipoca, para comercialização de pipoca;	10
Credenciais Rotativas destinados a Ambulantes, para comercialização de algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC.	20
Espaços destinados para Caminhão Baú do tipo ¾, (para comércio de Gelo) em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 8 metros de comprimento x 3 metros de largura, sem central para instalação elétrica externa.	01
ZONA SUL - PRAÇA CLOTILDE THEREZA DUARTE DE OLIVEIRA Rua. Belo Horizonte com Rua Palmas, s/n - Bairro Nova Cidade	
MODALIDADES	QUANT.
Espaço para Barraca Secundária para venda de comidas em geral, bebidas não alcoólicas, máquinas (comidas típicas, Churros, Sorvetes, Crepes, Pizzas e etc.) em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimento, sendo obrigatório o uso de TENDA BRANCA, no mesmo tamanho do espaço, com central para ligação elétrica externa, (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	05
Espaços para comercialização de Produtos Artesanais em área única, com espaço físico no tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimento), com instalação elétrica interna, (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	02
Espaços destinados a Food Truck para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, no tamanho de 3 três metros de largura por 4 metros de comprimento, em área única, com central para ligação elétrica externa, (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01
Espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet para comercialização de Lanches rápidos, Bebidas e afins, com espaço físico que não ultrapasse 2 metros de largura por 3 metros de comprimento, em área única com central para ligação elétrica externa. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01
Espaços destinados a Brinquedos Infláveis de até 4 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único com central para ligação elétrica externa, (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01
Espaços destinados a Cama Elástica com até 5 metros de largura x 5 metros de comprimento, em espaço único sem central para ligação elétrica externa.	02
Credenciais Rotativas destinados a Carrinho de Pipoca, para comercialização de pipoca;	10
Credenciais Rotativas destinados a Ambulantes, para comercialização de algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC.	20
Espaços destinados para Caminhão Baú do tipo ¾, (para comércio de Gelo) em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 8 metros de comprimento x 3 metros de largura, sem central de ligação elétrica externa.	01

<b>ZONA LESTE - PRAÇA POLIESPORTIVA CABOS E SOLDADOS</b> Rua SD PM da Silva s/n - Bairro Caranã	
<b>MODALIDADES</b>	<b>QUANT.</b>
Espaço para Barraca Secundária para venda de comidas em geral, bebidas não alcoólicas, máquinas (comidas típicas, Churros, Sorvetes, Crepes, Pizzas e etc.) em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimento, sendo obrigatório o uso de TENDA BRANCA, no mesmo tamanho do espaço, com central para ligação elétrica externa. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	05
Espaços para comercialização de Produtos Artesanais em área única, com espaço físico no tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimento, com instalação elétrica interna. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	02
Espaços destinados a Food Truck para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, no tamanho de 3 três metros de largura por 4 metros de comprimento, em área única, com central para ligação elétrica externa. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01
Espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet para comercialização de Lanches rápidos, Bebidas e afins, com espaço físico que não ultrapasse 2 metros de largura por 3 metros de comprimento, em área única, com central para ligação elétrica externa. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01
Espaços destinados a Brinquedos Infláveis de até 4 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único, com central para ligação elétrica, (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01
Espaços destinados a Cama Elástica com até 5 metros de largura x 5 metros de comprimento, em espaço único, sem central para ligação elétrica externa.	02
Credências Rotativas destinados a Carrinho de Pipoca, para comercialização de pipoca;	10
Credências Rotativas destinados a Ambulantes, para comercialização de algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC.	20
Espaços destinados para Caminhão Baú do tipo ¼, (para comércio de Gelo) em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 8 metros de comprimento x 3 metros de largura, sem central de ligação elétrica externa.	01

<b>ZONA OESTE- BAIRRO JOÃO DE BARROS</b> Av. Dom Aparecido José Dias (Entrada do João de Barro)	
<b>MODALIDADES</b>	<b>QUANT.</b>
Espaço para Barraca Secundária para venda de comidas em geral, bebidas não alcoólicas, máquinas (comidas típicas, Churros, Sorvetes, Crepes, Pizzas e etc.) em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimento, sendo obrigatório o uso de TENDA BRANCA, no mesmo tamanho do espaço, com central para ligação elétrica externa. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	05
Espaços para comercialização de Produtos Artesanais em área única, com espaço físico no tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimento, com instalação elétrica interna. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	02
Espaços destinados a Food Truck para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, no tamanho de 3 três metros de largura por 4 metros de comprimento, em área única com instalação elétrica externa. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01
Espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet para comercialização de Lanches rápidos, Bebidas e afins, com espaço físico que não ultrapasse 2 metros de largura por 3 metros de comprimento, em área única, com central para ligação elétrica externa. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01
Espaços destinados a Brinquedos Infláveis de até 4 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único, com instalação elétrica externa. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01
Espaços destinados a Cama Elástica com até 5 metros de largura x 5 metros de comprimento, em espaço único, sem central para ligação elétrica externa.	02
Credências Rotativas destinados a Carrinho de Pipoca, para comercialização de pipoca;	10
Credências Rotativas destinados a Ambulantes, para comercialização de algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC.	20
Espaços destinados para Caminhão Baú do tipo ¼, (para comércio de Gelo) em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 8 metros de comprimento x 3 metros de largura, sem central de ligação elétrica externa.	01

<b>ZONA OESTE II-PALCO ADERVAL DA ROCHA FERREIRA</b> Rua Rosa Oliveira Araújo s/n com Rua Carmelo - Bairro Dr, Sílvio Leite	
<b>MODALIDADES</b>	<b>QUANT.</b>
Espaço para Barraca Secundária para venda de comidas em geral, bebidas não alcoólicas, máquinas (comidas típicas, Churros, Sorvetes, Crepes, Pizzas e etc.) em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimento, sendo obrigatório o uso de TENDA BRANCA, no mesmo tamanho do espaço, com central para ligação elétrica externa. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	05
Espaços para comercialização de Produtos Artesanais em área única, com espaço físico no tamanho de 3 metros de largura por 3 metros de comprimento, com instalação elétrica interna. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	02
Espaços destinados a Food Truck para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, no tamanho de 3 três metros de largura por 4 metros de comprimento, em área única com instalação elétrica externa. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01
Espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet para comercialização de Lanches rápidos, Bebidas e afins, com espaço físico que não ultrapasse 2 metros de largura por 3 metros de comprimento, em área única com central para ligação elétrica externa. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01
Espaços destinados a Brinquedos Infláveis de até 4 metros de largura x 9 metros de comprimento, em espaço único com instalação elétrica externa. (A carga máxima permitida para cada espaço, será de 300 watts, para segurança elétrica do espaço).	01
Espaços destinados a Cama Elástica com até 5 metros de largura x 5 metros de comprimento, em espaço único sem central para ligação elétrica externa.	02
Credências Rotativas destinados a Carrinho de Pipoca, para comercialização de pipoca;	10
Credências Rotativas destinados a Ambulantes, para comercialização de algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC.	20
Espaços destinados para Caminhão Baú do tipo ¼, (para comércio de Gelo) em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 8 metros de comprimento x 3 metros de largura, sem central de ligação elétrica externa.	01

**2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**2.1. A inscrição ocorrerá em 09 (nove) modalidades:**

**2.1.1. ESPAÇO PARA BARRACA SECUNDÁRIA (para pessoa Física);**

**2.1.2. ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM GERAL (para pessoa Física e Jurídica);**

**2.1.3.**

**ESPAÇOS PARA FOOD TRUCK (para pessoa Física e Jurídica);**

**2.1.4. ESPAÇOS DESTINADOS A CARRINHO DO TIPO LANCHONETE GOURMET (para pessoa física);**

**2.1.5. ESPAÇOS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS (para pessoa Física);**

**2.1.6. ESPAÇOS PARA CAMA ELÁSTICA (para pessoa Física);**

**2.1.7. CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTES (para pessoa Física);**

**2.1.8. CREDENCIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA (para pessoa Física);**

**2.1.9. ESPAÇO DESTINADO PARA CARRO BAÚ DO TIPO ¾ (COMÉRCIO DE VENDA DE GELO). (para pessoa Jurídica).**

**2.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada no Cronograma de Execução do item 7.0.**

**2.3. São requisitos para a inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja certificada por servidores desta Fundação.**

**2.3.1. Em se tratando de pessoa física:**

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizada;
- d) Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- e) Comprovante de registro da EMHUR (somente para os ambulantes que estão regularmente cadastrados junto a EMHUR).

**2.3.2. Em se tratando de pessoa jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.
- d) Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

**2.4. Os documentos necessários para inscrição deverão ser apresentados em original, cópia certificada por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público.**

**2.5. Somente será aceito a inscrição em nome de 01(um) proponente.**

**2.6. Para oportunizarmos mais participante, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma modalidade de espaço ofertado nesse edital.**

**2.7. As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão assinar o Termo de Compromisso de Combate Infantil e Adolescente, na data especificada no Cronograma de Execução, item 7.0 deste edital.**

**2.8. Efetivado a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;**

**2.9. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:**

- (a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

(b) CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF do procurador original e cópia;

(c) CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF original e cópia, daquele que pretende a inscrição, nos casos de representação.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

ESPAÇOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS	EXIGÊNCIAS E OBRIGAÇÕES
<p><b>ESPAÇO PARA BARRACA SECUNDÁRIA</b></p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$100,00</p>	<p>Comidas típicas, doces, guloseimas, bolos e salgados (fritos e assados), churrasquinho, pipoca, sucos, churros, tacacá, algodão doce, refrigerantes, água, cachorro quente e etc.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;</li> <li>- Será permitida a venda de cerveja somente em lata.</li> <li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</li> <li>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas destiladas em espécie alguma;</li> <li>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</li> <li>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco;</li> <li>- Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras.</li> <li>- Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas;</li> <li>- Deverá possuir tenda 3mx3m branca, conforme o item 3.4.</li> <li>- Será permitido que cada Barraca Secundária tenha 02 Credenciais de Rotação, mas será obrigatório o uso do crachá para a identificação.</li> <li>- Na rotação não será permitido venda de produtos, em carrinho de espécie nem um, somente em caixa térmica e isopor portátil do tamanho que pode ser transportado / carregado por uma única pessoa;</li> </ul>
<p><b>ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS</b></p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$100,00</p>	<p>Artesanato, Bijuterias e etc.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela FETEC, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município.</li> <li>- Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local;</li> <li>- Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras.</li> <li>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco;</li> </ul>
<p><b>ESPAÇO PARA FOOD TRUCK</b></p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$150,00</p>	<p>Comidas, Lanches rápidos e Bebidas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Será permitido venda de cerveja em vasilhames de vidro de 600ml e de 1 litro;</li> <li>- Será permitido servir as bebidas somente em copo descartável;</li> <li>- Não será permitido venda de cerveja em vasilhame LongNeck;</li> <li>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas destiladas em espécie alguma;</li> <li>- Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras.</li> <li>- Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;</li> <li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</li> <li>- Será permitido o uso de fogão;</li> <li>- Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas;</li> <li>- É obrigatório o uso de extintor de incêndio.</li> </ul>

<p><b>ESPAÇO PARA CARRINHOS DO TIPO LANCHONETE GOURMET</b></p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$150,00</p>	<p>Lanches rápidos, Bebidas, e etc.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Será permitido venda de qualquer tipo de produto autorizado;</li> <li>- Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras.</li> <li>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.</li> <li>- Não se considera-se “carrinho” para esta modalidade automóveis, tais como: Carro de Sorvete, Mine Van e Vans em geral, e outros conforme entendimento da coordenação do evento.</li> </ul>
<p><b>CREDECIAL ROTATIVA PARA CARRINHO DE PIPOCA</b></p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$ 50,00</p>	<p>Pipocas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Será permitido que os carrinhos de pipocas circulem pelo evento;</li> <li>- Será obrigatório o uso do crachá para a identificação da rotação,</li> <li>- Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras.</li> <li>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.</li> </ul>
<p><b>CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTE</b></p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$ 50,00</p>	<p>Algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros, exceto Pipoca.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Será permitido venda produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela Fetec;</li> <li>- A comercialização dos produtos só será permitida em vasilhames e em embalagens portáteis (objetos que podem ser carregados à mão);</li> <li>- Não será permitido vendas dos produtos em carrinhos;</li> <li>- Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras.</li> <li>- Fica proibida a venda de Balões com gás de alta explosão e inflamável;</li> <li>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.</li> <li>- Nesta modalidade não será permitido venda de Pipocas, devido já ter neste edital a modalidade específica para a venda de Pipocas.</li> </ul>
<p><b>ESPAÇO PARA BRINQUEDO</b></p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$100,00</p>	<p>Cama Elástica</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.</li> <li>- Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras.</li> <li>- Nesta modalidade é de responsabilidade exclusiva do autoritário todo o cuidado físico com as crianças que irão fazer uso do brinquedo em questão.</li> </ul>
<p><b>ESPAÇO PARA BRINQUEDO</b></p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$100,00</p>	<p>Infláveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.</li> <li>- Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras.</li> <li>- Nesta modalidade é de responsabilidade exclusiva do autoritário todo o cuidado físico com as crianças que irão fazer uso do brinquedo em questão.</li> </ul>
<p><b>ESPAÇO PARA CARRO BAÚ DO TIPO ¼ PARA COMERCIO DE GELO</b></p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$150,00</p>	<p>Carro baú para Comercio de Gelo</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.</li> <li>- Nesta modalidade é vedado o uso de jogo de Mesas e Cadeiras.</li> <li>- É obrigatório que o caminhão para a comercialização do gelo esteja no local durante todo o período do evento, impreterivelmente as 15h.</li> </ul>

**3.1. As explorações das atividades supramencionadas não gerarão para a FETEC qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços dos mesmos, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.**

**3.2. Todos os 09 (nove) espaços descritos neste chamamento público serão de concessão onerosa.**

**3.3. Os autorizados dos espaços para Barracas Secundárias deverão providenciar TENDA de COR BRANCA, tamanho de 3 metros de largura x 3 metros de comprimento cada e são de suas responsabilidades a extensão elétrica/fiação da tenda até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.**



3.4. Os Espaços para comercialização de Produtos Artesanais, serão notadamente de 3 metros de largura x 3 metros de comprimento cada, será responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.

3.5. Os espaços para Food Truck, serão no tamanho de 3 metros de largura por 4 metros de comprimento cada, e será responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação do Food Truck até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.

3.6. Os espaços destinados a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet, serão no tamanho de tamanho 2m de largura X 3m de comprimento cada, e será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação do Carrinho até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas. Não se considerasse "carrinho" para esta modalidade automóveis, tais como: Carro de Sorvete, Mine Van e Vans em geral, e outros conforme entendimento da coordenação do evento.

3.7. A Credencial Rotativa para de Pipoca é destinada somente para vendas de pipocas.

3.8. A Credencial Rotativa para Ambulantes é destinada à venda de produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela FETEC. Nesta modalidade não será permitido venda de Pipocas, devido já ter neste edital a modalidade específica para a venda de Pipocas.

3.9. Os espaços destinados a Brinquedos Infláveis serão no tamanho de 4 metros de largura X 9 metros de comprimento cada, e será de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação, do espaço até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas. Nesta modalidade é de responsabilidade exclusiva do autorizatário todo o cuidado físico com as crianças que irão fazer uso do brinquedo em questão.

3.10. Os espaços destinados a Cama Elástica serão no tamanho de 5 metros de largura por 5 metros de comprimento cada, em área única, nessa modalidade não haverá fornecimento de energia.

3.11. O espaço destinado ao Caminhão Baú do tipo 3/4 para a comercialização de gelo, em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 8 metros de comprimento x 3 metros de largura, nessa modalidade não haverá fornecimento de energia, e será da responsabilidade do Autorizatário atender todos os comerciantes de alimentos e bebidas que visa esse edital, cumprindo com fornecimento de gelo todo o período do evento, impreterível das 15h ao término do evento.

3.12. Se caso houver patrocinador oficial do evento Carnaval 2024, os contemplados que comercializarem bebidas em geral, deverão aderir a exclusividade da marca, ou seja: de alimentos ou bebidas;

#### 4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao atendimento a inscrição, e havendo mais interessados que o número disponível de barracas ou espaços, a comissão procederá ao sorteio público das vagas uma a uma, com data amplamente divulgada.

4.2. O sorteio público realizar-se-á de acordo com o cronograma de execução do edital conforme item 7.0.

4.3. Será também sorteado para cada modalidade abaixo relacionada a quantidade de vagas para atender o quadro de reserva, que servirá para atender as desistências:

4.3.1. Espaços para Barraca Secundaria - 05 vagas;

4.3.2. Espaços para Comercialização de Produtos Artesanais - 03 vagas;

4.3.3. Espaço destinado a Food Truck - 03 vagas;

4.3.4. Espaço destinado a Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet - 03 vagas;

4.3.5. Espaço destinado a Brinquedos Infláveis - 02 vagas;

4.3.6. Espaço destinado a Cama Elástica - 02 vagas;

4.3.7. Credenciais Rotativas destinadas a Carrinho de Pipoca - 05 vagas;

4.3.8. Credenciais Rotativas destinados a Ambulantes - 05 vagas;

4.3.9. Espaços destinado para Caminhão Baú do tipo 3/4,(para comércio de Gelo) - 03 vagas;

4.4. Na realização do sorteio, o inscrito deverá estar presente, presumindo-se a desistência do espaço em sua ausência, salvo representado por procuração.

#### 5. DO PAGAMENTO

5.1. Os sorteados deverão dirigir-se à Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista-RR - FETEC, situado na AV. Presidente Castelo Branco, S/Nº, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro: São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69303460, para fins da retirar do boleto obedecendo as datas expressas no cronograma conforme item 7.0, referente ao recolhimento da taxa, no valor: de R\$ 100,00 (cem reais) Barracas Secundaria; R\$ 100,00 (cem reais) Espaço para Comercialização de Produtos Diversificados; 150,00 (cento e cinquenta reais) Espaço destinado a Food Truck; 150,00 (cento e cinquenta reais) espaço destinado a Carrinho Móvel; 50,00 (cinquenta reais) Credencial Rotativa para Pipoqueiro; 50,00 (cinquenta reais) Credencial Rotativo Ambulante; 100,00 (cem reais) Brinquedo Inflável; 100,00 (cem reais) Cama Elástica; 150,00 (cento e cinquenta reais) Espaços destinado para Caminhão Baú do tipo 3/4, (para comércio de Gelo) os pagamentos deverão ser realizados em instituição financeira credenciada.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado no dia 06/02/2024, após a realização do credenciamento/inscrição e sorteio das respectivas barracas e espaços, tendo o AUTORIZATÁRIO até os dias 07 e 08 de fevereiro do corrente ano, para a apresentação do comprovante de pagamento junto a FETEC, no Teatro Municipal de Boa Vista no Camarim Individual I e II.

5.3. A ausência do pagamento da taxa ensejará automaticamente na perda da vaga, após o vencimento do boleto.

#### 6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1. Após o sorteio a Comissão Organizadora do Evento, lavrará o Contrato, na pessoa de seu presidente, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

6.2. A autorização poderá ser revogada pela FETEC a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

6.3. O (a) Autorizado(a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

6.4. A exploração da área Autorizada, deverá ser feita pela empresa ou pessoa Autorizada.

6.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado(a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FETEC.

6.6. Os demais direitos e obrigações das partes se-

rão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

**6.7. O Contrato será assinado na data estipulado no Cronograma abaixo, só podendo ser assinado pelo autorizado ou por procurador específico;**

**6.8. Quando o sorteado não assinar o contrato no prazo previsto, que será nos dias 07 e 08/02 do corrente ano, a Comissão Organizadora chamará o quadro de reserva, na sua ordem, dando oportunidade para as pessoas da lista de reserva.**

**6.9. É vedada a locação, cessão e transferência parcial ou total do objeto da Autorização.**

**7.0. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.**

Etapas	Procedimentos	Datas	Local/Endereço
1ª etapa	Publicação/ lançamento do Edital	24/01/2024	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/BV E no site: <a href="https://boavista.rr.gov.br/cultura">https://boavista.rr.gov.br/cultura</a> Clicar na aba "Carnaval 2024"
	1ª Fase (Inscrições)	25,26 e 29/01/2024 Das 8h às 14h	<b>CAMARIM INDIVIDUAL 1 e 2</b> Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 - Bairro: São Vicente).
2ª etapa	Sorteio dos Espaços destinados para Barracas Secundárias para as inscrições dos que estão regularmente cadastrados junto a EMHUR.	30/01/2024 às 9h	<b>SALA MÚLTIPLO-USO</b> Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 - Bairro: São Vicente).
	Sorteio dos Espaços destinados para Barracas Secundárias para quaisquer interessados do ramo que atendam os demais requisitos deste edital.	30/01/2024 às 10h	<b>SALA MÚLTIPLO-USO</b> Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 - Bairro: São Vicente).
	Sorteio dos Espaços destinados para comercialização de produtos artesanais, em geral.	30/01/2024 às 11h	<b>SALA MÚLTIPLO-USO</b> Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 - Bairro: São Vicente).
	Sorteio dos espaços destinados para Cama Elástica	30/01/2024 às 14h 30 min.	<b>SALA MÚLTIPLO-USO</b> Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 - Bairro: São Vicente).
3ª etapa	Sorteio dos espaços destinados para Brinquedos Infláveis.	30/01/2024 às 15h	<b>SALA MÚLTIPLO-USO</b> Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 - Bairro: São Vicente).
	Sorteio dos Espaços destinados para Caminhão Baú do tipo 3/4,( para comércio de Gelo)	30/01/2024 às 15h e 30 min.	<b>SALA MÚLTIPLO-USO</b> Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 - Bairro: São Vicente).
	Sorteio de espaços destinados para Food Truck.	30/01/2024 às 16h	<b>SALA MÚLTIPLO-USO</b> Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 - Bairro: São Vicente).
	Sorteio de espaços destinados para Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet.	30/01/2024 às 16h e 30 min.	<b>SALA MÚLTIPLO-USO</b> Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 - Bairro: São Vicente).
	Sorteio de Credencias Rotativas destinados para Carrinho de Pipoca.	30/01/2024 às 17h	<b>SALA MÚLTIPLO-USO</b> Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 - Bairro: São Vicente).
	Sorteio de Credenciais Rotativas destinados a ambulantes.	30/01/2024 às 17h e 30 min.	<b>SALA MÚLTIPLO-USO</b> Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 - Bairro: São Vicente).

4ª etapa	Entrega dos Boletos para pagamento.	05/02/2024 às 8h e 30min.	<b>CAMARIM INDIVIDUAL 1 e 2</b> Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 - Bairro: São Vicente).
	Palestra de Higienização e Manipulação de Alimentos	05/02/2024 às 10h	<b>SALA MÚLTIPLO-USO</b> Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 - Bairro: São Vicente).
	Recebimento do Comprovante Pago e Assinatura do Contrato.	07 e 08/02/2024 8h às 14h	<b>CAMARIM INDIVIDUAL 1 e 2</b> Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 - Bairro: São Vicente).
5ª etapa	Entrega de Barracas Secundárias	09/02/2024 Horário a ser informado no dia do sorteio	No Local do Evento
	Entrega dos Espaços para Brinquedos Infláveis		
	Entrega dos Espaços de Cama Elástica		
	Entrega dos Espaços para FOOD TRUCK		
	Entrega dos Espaços para Carrinho do Tipo Lanchonete Gourmet		
Entrega dos Espaços depara Artesanato em geral	Entrega dos Espaços para Caminhão Baú do tipo 3/4,( para comércio de Gelo)		
Entrega dos Espaços para Caminhão Baú do tipo 3/4,( para comércio de Gelo)			

**8. DO PRAZO DE VALIDADE**

**8.1. O Contrato terá vigência no período da realização do Carnaval 2024, que ocorrerá de 10 a 13 de fevereiro de 2024.**

**8.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação do Carnaval 2024, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Contrato, que ocorrerá nos dias 07 e 08 de fevereiro do corrente ano.**

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA FETEC**

**9.1. A AUTORIZADORA FETEC se obriga a:**

**9.1.1. Permitir a(o) AUTORIZATÁRIO(a) livre acesso e informações em relação ao espaço objeto desta autorização de uso.**

**9.1.2. Dar a (o) AUTORIZATÁRIO(a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, não lhe perturbando nem dificultando o uso.**

**9.1.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.**

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)**

**10.1. (O)A Autorizado(a) deverá atender às seguintes obrigações:**

**10.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação vigente, no que diz respeito a política de trabalho infantil, conservação ao meio ambiente e normas sanitárias;**

**10.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;**

**10.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;**

10.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiene-sanitárias pertinentes;

10.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela FETEC;

10.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;

10.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica - sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

10.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

10.1.9. Não explorar trabalho infantil;

10.1.10. Utilizar todos os equipamentos necessários e adequados a exploração de sua atividade comercial.

10.1.11. É de responsabilidade de pessoa sorteada pegar o boleto no local e data previsto no Cronograma de Execução, e mesmo que o sorteado não efetue o pagamento terá que comunicar a Fetec da desistência, pois se o boleto não for cancelado gerará dívida para o mesmo, ficando a FETEC insenta de qual quer responsabilidade sobre a dívida gerada.

## 11. DA COMISSÃO

11.1. Comissão Técnica será integrada por presidente e membros servidores desta fundação, por nomeação da Presidência da FETEC e publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Técnica será integrada por presidente e membros servidores desta fundação, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Boa Vista-RR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Ficam sujeitos a fiscalização da FETEC, quanto a aspectos formais e materiais e os que ensejam a exploração infantil.

12.3. Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.

12.4. Contando com a data da publicação deste edital abre-se o prazo de recurso com o prazo de 03 (três) dias.

Boa Vista-RR, 22 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Anexo I

 <b>EVENTO CARNAVAL 2024</b> 	
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA</b>	
<b>NOME:</b>	<b>ZONA:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº:</b>
<b>BAIRRO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>SSP/</b>
<b>C.P.F.</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>MODALIDADE:</b>	
Boa Vista/RR, ____ de Janeiro de 2024.	
_____ ASSINATURA DO SERVIDOR	_____ ASSINATURA DO INSCRITO
 <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b> 	
<b>NOME:</b>	<b>ZONA:</b>
<b>RG Nº:</b>	<b>SSP/</b>
	<b>C.P.F. Nº</b>
<b>MODALIDADE:</b>	
<b>ASSINATURA DO SERVIDOR:</b>	
Boa Vista/RR ____ de Janeiro de 2024.	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA</b> <b>FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA</b> <b>SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA</b>	
<b>Anexo II</b>	
 <b>EVENTO CARNAVAL 2024</b> 	
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA CADASTRADA NA "EMHUR"</b>	
<b>NOME:</b>	<b>ZONA:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº:</b>
<b>BAIRRO:</b>	
<b>RG:</b>	<b>SSP/</b>
<b>C.P.F.</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>MODALIDADE:</b>	

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de Janeiro de 2024.

ASSINATURA DO SERVIDOR ASSINATURA DO INSCRITO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



NOME:	ZONA:	
RG Nº:	SSP/	C.P.F. Nº
MODALIDADE:		
ASSINATURA DO SERVIDOR:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

## Anexo III



EVENTO CARNAVAL 2024



FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

PESSOA JURÍDICA - NÚMERO DO C.N.P.J:	ZONA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	
RG:	SSP/
C.P.F.	
TELEFONE:	
MODALIDADE:	

Boa Vista/RR \_\_\_\_ de Janeiro de 2024.

ASSINATURA DO SERVIDOR ASSINATURA DO INSCRITO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



NÚMERO DO C.N.P.J:	ZONA:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
RG Nº:	SSP/	C.P.F. Nº
MODALIDADE:		
ASSINATURA DO SERVIDOR:		

Boa Vista/RR \_\_\_\_ de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

## Anexo IV

MINUTA DO CONTRATO DE  
CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, inscrita no CNPJ sob o n. 05.607.916/0001-28, situada no Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, no endereço: Av. Presidente Castelo Branco, s/nº, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista/RR. CEP: 69303460, representada por seu Presidente representada por seu Presidente José Diego da Silva, portador do R.G. nº: XXXX – SSP/XX e CPF nº:XXXXXXXX, doravante denominada AUTORIZADORA, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG. Nº \_\_\_\_\_ SSP- \_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, com domicílio: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Boa Vista (RR), telefone (95) \_\_\_\_\_, denominado (a) AUTORIZATÁRIO (A), celebram o presente termo de contrato de concessão temporária de espaço público a pessoa física, de modo gratuito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente instrumento de contrato, a autorização para uso transitório de espaço público, para exploração comercial durante o período do evento CARNAVAL 2024, em espaço para \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Zona \_\_\_\_\_. O espaço em concessão consiste no tamanho \_\_\_\_\_. Este contrato obedece ao Edital de Chamamento Público para permissão de uso transitório de espaço público, publicado no DOMBV nº XXXX de XX de janeiro de 2024.

## CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. O espaço ora autorizado, é destinada exclusivamente ao comércio em \_\_\_\_\_. O ramo de comércio deverá obedecer aos dispostos do Edital de Chamamento Público para permissão de uso transitório de espaço público no DOMBV nº XXXX de XX de janeiro de 2024.

## CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

4. A vigência do presente contrato é o prazo de realização do evento, no período compreendido do dia 10 a 13 de fevereiro de 2024.

4.1. No vencimento ou rescisão do presente contrato, o (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

## CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5. A outorga desta autorização de uso é feita a título transitório gratuito, sendo intransferível e pelo prazo determinado na cláusula III.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da FETEC, mediante notificação prévia do (a) AUTORIZATÁRIO (A), em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o (a) AUTORIZATÁRIO (A) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.2. Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo AUTORIZATÁRIO.

5.3. A fiscalização das barracas secundárias será realizada sob coordenação da EMHUR.

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

6. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá atender às seguintes obrigações:

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação perti-



nente.

6.1.2. Compete a (o) **AUTORIZATÁRIO** (a) observar todos os critérios e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de RR; a segurança dos bens móveis que guarnecerem as barracas; bem como compete ao interessado cuidar do licenciamento sanitário para funcionamento das barracas.

6.2. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**.

6.2.1. O (a) **AUTORIZATÁRIO** (a) é obrigado a ocupar o espaço, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

6.2.2. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) **AUTORIZATÁRIO** (a) a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da **FETEC**.

6.2.3. Responsabilizar-se pela montagem da infraestrutura da barraca secundária, necessária ao atendimento de todos os itens oferecidos no cardápio, bem como a aquisição de gás, se caso for autorizado pela **AUTORIZADORA** (**FETEC**).

6.2.4. Responsabilizar-se diariamente, com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço, se caso for autorizado pela **AUTORIZADORA** (**FETEC**).

6.2.5. Ao final da vigência do contrato, o **AUTORIZATÁRIO** deverá entregar o espaço à **FETEC**, no mesmo estado em que foram recebidas. Os danos porventura causados serão de exclusiva responsabilidade do (a) **AUTORIZATÁRIO** (a).

6.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

6.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

6.4.1. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento "**CARNAVAL 2024**", realizado pela **FETEC** e Município de Boa Vista.

6.4.2. O (a) **AUTORIZATÁRIO** (a), se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante todos os dias da realização do evento "**CARNAVAL 2024**", quais sejam 10 a 13 de fevereiro de 2024.

6.4.3. Caso verificado o descumprimento das cláusulas 6.4.1. 6.4.2. 6.5. Será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela **FETEC** e pelo Município de Boa Vista (RR).

6.5. O (a) **AUTORIZATÁRIO** (a) se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.5.1. Nas barracas secundárias poderá ser exigido de forma obrigatória que seja fixado em locais de fácil visibilidade faixas ou similares com os dizeres: "**É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE**".

6.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigên-

cias de ordem higiênico - sanitária.

6.6.1. A sonorização utilizada em toda a praça será a do palco do evento e ficará a cargo da **AUTORIZADORA** **FETEC**. Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nas barracas, a partir das 18h.

6.6.2. A barraca secundária, deverá ser mantida em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive cestas de lixo ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixas, embalagens e afins já utilizadas, não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas da barraca, devendo ser acondicionados em local próprio indicado pela **AUTORIZADORA** **FETEC**.

6.6.3. É de exclusiva responsabilidade do interessado zelar pela boa higiene do espaço destinado, cada barraca secundária, deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário; o material recolhido deverá acondicionado em local próprio, conforme designação do Município. A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.

6.6.4. O (a) **AUTORIZATÁRIO** (a) se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável.

6.6.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do (a) **AUTORIZATÁRIO** (a).

6.6.5.1. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

6.6.5.2. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

6.6.5.3. Os vasilhames de bebidas oferecidos, deverão obedecer ao Item 2 do Edital de Chamamento Público para permissão de uso transitório de espaço público.

6.6.5.4. Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público, deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro, conforme determina o Item 2 do Edital de Chamamento Público para permissão de uso transitório de espaço público.

6.6.5.5. Ficará proibida a venda de bebidas destiladas, tais como: cachaças, uísques, caipirinhas e coquetéis. O descumprimento dessa cláusula acarretará na apreensão da mercadoria, pela fiscalização da Prefeitura de Boa Vista e da **FETEC**.

6.6.5.6. É expressamente proibida propaganda de qualquer espécie, especialmente política, dentro das barracas ou no exterior delas.

## **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA FETEC**

**7. A AUTORIZADORA FETEC se obriga a:**

7.1. Permitir a (o) **AUTORIZATÁRIO** (a) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

7.2. Dar a (o) **AUTORIZATÁRIO** (a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, conforme o objeto do presente contrato, e não lhe perturbando nem dificultando o uso.

7.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.



7.4. Disponibilizar som ambiente, durante o funcionamento das barracas, quando não estiver acontecendo eventos culturais no evento "CARNAVAL 2024".

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente neste instrumento de contrato, acarretará na aplicação, pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a), das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

8.1. Pela inexecução total ou parcial de deste contrato, a FETEC poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, observado o item 8.5, onde será rescindido automaticamente o presente Termo.

8.2. Se a (o) AUTORIZATÁRIO (a) não executar os serviços no prazo estipulado, excetuado os casos de caso fortuito e força maior, ficará sujeita à rescisão contratual.

8.3. A partir do momento da entrega dos espaços, será considerada recusa formal, caso o AUTORIZATÁRIO não esteja no local para o recebimento, sendo o contrato rescindido.

8.4. Caso ceda, transfira, empreste ou subloque a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, o AUTORIZATÁRIO se sujeita a penalidades administrativas e judiciais.

8.5. Conforme o item 6.4.3, além da rescisão imediata, bem como o AUTORIZATÁRIO (a) será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

#### CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

9.1. Observado o item 8.3. da Cláusula VIII, após o 2º dia da advertência, permanecendo na inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão do contrato.

9.2. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito pela AUTORIZADORA (FETEC), em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que o (a) AUTORIZATÁRIO (a) tenha direito à indenização:

9.2.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela AUTORIZADORA (FETEC) ou pela Prefeitura Municipal de Boa Vista (RR) e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.2.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com o espaço (barraca) e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo o (a) AUTORIZATÁRIO (a), por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.2.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

9.2.5. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.2.6. Não recolher qualquer taxa e/ou multa que lhe tenha sido imposta dentro do prazo legal.

9.2.7. A não participação no treinamento sobre a manipulação de alimentos implicará na perda da barraca, bem como os investimentos feitos na mesma. Os custos com o treinamento ficarão por conta da FETEC.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA IX - CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão encaminhados à FETEC.

#### CLÁUSULA X - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

#### CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a) foi dito que aceita o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, sendo uma via entregue a (o) AUTORIZATÁRIO (a) e uma via encaminhada à Procuradoria Jurídica da FETEC.

Boa Vista (RR), XX de XXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Diego da Silva  
Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista (RR) – FETEC

#### AUTORIZATÁRIO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Anexo V

#### TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE

**OBJETO:** Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e adolescente

Nome da pessoa física:		Barraca nº
CPF nº:	RG nº:	SSP/
Endereço:		
Telefone (s):		

Firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante a FETEC – Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura do Município de Boa Vista (RR), representada por seu (sua) Procurador (a). Jurídico (a) que ao final assina, sob as seguintes condições:

#### OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER:

Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento "CARNAVAL 2024", realizado pela FETEC e Município de Boa Vista

Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante todos os dias da realização do evento "CARNAVAL", quais sejam de 10 a 13 de fevereiro de 2024.

Assim, desde já fica ciente que caso verificado o descumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

Boa Vista (RR), XX de XXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Diego da Silva  
Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista (RR) – FETEC

COMPROMISSÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

**Anexo VI**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
inscrito (a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_  
e RG nº \_\_\_\_\_, residente no endereço: Rua: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
selecionado (a), no processo seletivo para exercer atividade de venda de \_\_\_\_\_ na Categoria de \_\_\_\_\_, durante a realização do **CARNIVAL 2024**, no local \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_ à \_\_\_\_/02/2024. Venho declarar minha desistência, na participação do referido Carnaval, pelo (s) motivo (s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Boa Vista- RR, \_\_\_\_ de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome por e extenso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE EDITAIS PÚBLICOS DA CULTURA.**

**RESULTADO DA 3ª REUNIÃO DE  
AVALIAÇÃO DE PROPOSTA DE "INSTRUTORES".**

A Comissão de Credenciamento de Editais Públicos da Cultura, constituída pela Portaria da Presidência da FETEC nº 0335/2023 de 10 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 5928 de 14 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições, torna público a lista atualizada de INSTRUTORES já credenciados, referente ao Edital nº 007/2022 de CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES PARA CURSOS, OFICINAS E WORKSHOP CULTURAIS E ARTÍSTICOS e, dá nomes aos novos credenciados, de números 23, 24, 25 e 26, conforme a seguinte relação:

Nº	Nome do Instrutor	Seguimento
1	Maria Madalena Vasconcelos Barbosa	1- teatro, 2- oficina de montagem, 3- jogos teatrais, 4- criação de sonoplastia, 5- personagem, maquiagem e figurino.
2	Kleber Medeiros de Souza.	1- teatro, 2 - Oficina de montagem, 3- Jogos teatrais, 4- Criação de sonoplastia, 5- Personagem, maquiagem e figurino
3	Yasmim Dádiva de Almeida Dantas	1. Literatura, 2. Cultura popular, 3. Artesanato, 4. Fotografia, 5. Cultura afro, 6. Cultura indígena, 7. Cultura urbana
4	Aldenor da Silva Pimentel	Literatura, 2. Audiovisual, 3. Cinema, 4. Fotografia
5	Eduardo Carlos Lima de Queiroz	1. Cultura urbana, 2. Cultura popular, 3. Audiovisual, 4. Economia criativa, 5. Expressões e movimentos sócias e culturais
6	Hander Frank Araújo Santos	1. teatro, 2. Artes cênicas, 3. Performance, 4. Audiovisual e roteiro
7	Raissa Alves de Almeida	1. Artes plásticas, visuais e instalações, 2. Audiovisual, 3. Artes expressões e movimentos culturais
8	Ricardo Rodrigues de Aguiar	1. Cultura urbana, hip hop, 2. Artes visuais

9	Francisco Alves Gomes	1. Literatura, 2. Teatro, 3. Artes visuais e instalações, 4. Cultura afro, 5. Performance
10	Maria Eduarda de Azevedo Oliveira	1. Dança, Expressões e movimentos sociais e cultural
11	Luana Sousa do Amaral	1. Dança, 2. Cultura popular, 3. Economia criativa, 4. Cultura indígena, 5. Expressões e movimentos sociais e culturais
12	Julianne Barbosa Azevedo	1. Dança, 2. Elaboração de projetos, 3. Gestão de espaço cultural, 4. Palestra, Educação e empreendedorismo
13.	Nelly Aparecida de Anacleto dos Reis Araújo	1. Dança
14	Mariza Gomes Bezerra	1. Teatro, 2. Artes cênicas, 3. Cultura indígena, 4. Cultura popular, 5. Expressões e movimentos sociais e culturais
15	Jorge Orlando Moreno Valenzuela	1. Teatro, 2. Artes cênicas, 3. Circo
15	Dorsyrene Naidine Sanchez Milano	1. Cultura urbana, 2. Dança, 3. Economia Criativa
17	Marcos Antônio Pereira	1. Cultura urbana, 2. Dança, 3. Economia Criativa, 4. Cultura popular
18	Kerine Nohemi Garcia Lopes	1. Artes cênicas, 2. Teatro, 3. Circo, 4. Fantoches, 5. Contação de história
19.	Francisco de Assis Pereira Oliveira	1. Música
20	Camila Viana Albuquerque	1. Artes visuais, 2. Artesanato, 3. cultura popular, 4. Economia criativa
21	Neuton Neles Abreu Ferreira	1. Música, 2. Teatro, 3. dança
22	Alejandro Omar Molero	1. Dança, 2. Artes cênicas
22	Edson de Souza Silva - Folha	1. Artes Plásticas - grafite
23	Felipe Melo de Souza	Cultura urbana Antônia, Patrimônio material e imaterial, Cinema e Fotografia
24	Flávia Bezerra Marques	Patrimônio material e imaterial, expressões movimentos sociais e culturais, economia criativa cultura popular, cultura indígena cultura afro
25	Bruno Marcondes Franques	Literatura
26	Marcos Vinicius Torres da Rocha	cinema e audiovisual

**Maiores informações na Superintendência de Cultura da FETEC. Localizada na Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Prédio do Teatro Municipal de Boa Vista, Bairro São Vicente. Boa Vista-RR. CEP: 69 303 460. Telefone: (95) 3621 3976, no horário de 8h às 14 h.**

**Boa Vista – RR, 22 de janeiro de 2024**

**João Capistrano da Silva Mota  
Presidente da Comissão de Credenciamento**

**Eliz Regina Nascimento Araújo  
Membro da Comissão de Credenciamento**

**Renato Vicente Barbosa  
Membro da Comissão de Credenciamento**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

**ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PRÊMIO 007/2023 - MODALIDADE: DIVERSAS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS / EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – REPUBLICAÇÃO (\*)**

**Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, foram analisados os recursos interpos-**